



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/56/2016/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00166/2016-4

ENTIDADE: Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1°/01/2015 a 31/12/2015

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Wanderlê Dias Correia

**CPF:** 256.174.275-04

**CARGO:** Diretor-Presidente

**PERÍODO:** 1°/01/2015 a 05/02/2015

**NOME:** José Almeida Lima

**CPF:** 102.237.385-49

**CARGO:** Diretor-Presidente

**PERÍODO:** 06/02/2015 a 31/12/2015

**NOME:** Usiel Rios

**CPF:** 067.398.655-15

**CARGO:** Diretor Administrativo e Financeiro

**PERÍODO:** 1°/01/2015 a 11/03/2015

**NOME:** Antonio Márcio Rocha de França

**CPF:** 266.000.995-34

**CARGO:** Diretor Administrativo e Financeiro

**PERÍODO:** 12/03/2015 a 31/12/2015

**NOME:** Jorge Nunes Ferreira

**CPF:** 170.946.750-4

**CARGO:** Diretor Depart. de Serviços Adm. Orçamento e Finanças

**PERÍODO:** 1°/01/2015 a 1°/09/2015

**NOME:** Chilon Santos de Barros

**CPF:** 336.683.295-91

**CARGO:** Técnico Contábil

**PERÍODO:** 02/04/2007 a 31/12/2014

**NOME:** Esperidião Noronha Neto

**CPF:** 175.549.604-34

**CARGO:** Gerente de Material e Patrimônio

**PERÍODO:** 1°/01/2015 a 31/12/2015

Senhora Diretora da Controladoria-Geral do Estado - CGE,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2015, da Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante às disposições do Art. 4° da Lei Estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995,



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

## II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO

### 2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da **ADEMA** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante às disposições do Art. 7º, inciso I da IN/01/CGE/2014.

### 2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da **ADEMA** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em **23/03/2016**, composto por 01 (um) volume contendo 123 folhas numeradas de 001 a 123, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.

### 2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

#### 2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da ADEMA para o exercício financeiro de 2015 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014, que estimou a Receita e fixou a despesa no valor de R\$ **7.440.900,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), conforme Quadro de Dotação por Órgão de Governo, à fl. 16.

Detalhamos no quadro abaixo a movimentação orçamentária da ADEMA para o exercício de 2015. De acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais por Unidade Gestora e com as Portarias de Alterações Orçamentárias, às fls. 18 a 23, a ADEMA apresentou modificações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	7.440.900,00
B	Créditos Adicionais - Suplementares	891.412,25
C	Cancelamento de Dotação de Créditos Orçamentários e Suplementares	891.412,25
D	Dotação Atual = (A+B-C)	7.440.900,00

*SP*



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 24, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, constatou-se um deficit na arrecadação de **R\$ 2.743.095,72** (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), tendo o tesouro repassado a respectiva Entidade, o valor de **R\$ 10.512.310,00** (dez milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e dez reais), referente a Transferência Financeira Intragovernamental.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, verificou-se um deficit de execução orçamentária, no valor de **R\$ 231.049,58** (duzentos e trinta e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	15.210.114,28
(-)	Despesa Realizada	15.441.163,86
=	<b>DEFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>231.049,58</b>

### 2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, a Demonstração das Variações Patrimoniais Sintético, à fl. 29, registrou um Resultado Patrimonial do Período de **R\$ (11.223,16)** (onze mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), uma vez que às Variações Patrimoniais Diminutivas foram maiores que às Variações Patrimoniais Aumentativas, senão vejamos o demonstrativo abaixo:

	Descrição	Valor
+	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>15.210.114,28</b>
+	Exploração de venda de bens, serviços e direitos	3.882.375,62
+	Financeiras	900,71
+	Transferências e delegações recebidas	10.512.310,00
+	Val e ganhos com Ativos e Desincorp. de Passivos	33.300,00
+	Outras VPA	781.227,95
-	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>15.221.337,44</b>
-	Pessoal e Encargos	4.858.521,29
-	Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	1.827.412,93
-	Financeiras	730,93
-	Transferências e delegações concedidas	8.391.898,09
-	CMV, produtos e dos serviços prestados	78.549,90
-	Outras VPD	<b>64.224,30</b>
=	<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) (III=I-II)</b>	<b>(11.223,16)</b>

#### 2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Circulante, em 31 de dezembro de 2015, não são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Circulante, havendo uma diferença negativa, no valor de **R\$ 305.913,74** (trezentos e cinco



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme valores demonstrados abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante	284.336,94
(-)	Passivo Circulante	590.250,68
=	<b>Resultado</b>	<b>(305.913,74)</b>

Do exame dos extratos das contas bancárias, em 31 de dezembro de 2015, em conjunto com o Relatório Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 54 a 66, constatou-se que os saldos bancários encontravam-se devidamente atualizados; a não ser pelo saldo da conta Banese Ag. 014 Tipo 24 C. 401356-8, uma vez que o saldo do extrato bancário, à fl. 58, diverge do saldo contido no Demonstrativo Razão do I-GESP, à fl. 63, cuja inconsistência restou justificada na Nota Explicativa, à fl. 53.

#### 2.3.2.2 - Do Almoxarifado

Do exame do "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 70, comparativamente com a conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, à fl. 26, conclui-se que as aquisições apresentadas no Demonstrativo sintético supracitado foram devidamente contabilizadas.

O saldo total apresentado no "Inventário físico dos materiais de consumo do almoxarifado", às fls. 72 a 101, está em conformidade com o saldo atual apresentado, no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados do Almoxarifado", à fl. 70, bem como com o saldo da conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, à fl. 26.

#### 2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 102, não confere com o saldo do Demonstrativo Sintético dos Bens móveis e Imóveis, à fl. 106, no entanto, restou esclarecido, por meio da Nota Explicativa, à fl. 53.

Quanto ao Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, à fl. 103, dos Bens Móveis Alienados, à fl. 104, e ao Demonstrativo de Bens Imóveis alienados, à fl. 105; os mesmos foram apresentados com a informação de que não houve movimentação no período em análise.

#### 2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

Do exame das despesas com Publicidade Legal e Propaganda Institucional constatou-se que tanto o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referente ao exercício de 2015, à fl. 49, na forma



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, quanto o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional, dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, à fl. 50, na forma, do Anexo VII, da IN nº 01/CGE/2014, foram apresentados sem movimentação.

**2.3.2.5 - Do Passivo**

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2015, constatou-se, que houve divergências nos registros dessa Empresa, conforme documentos, às fls. 67 a 68 e 120 a 122, cujas justificativas foram registradas, na Nota Explicativa, à fl. 53.

Já os Demonstrativos das Dívidas Fundada Interna e Externa, às fls. 36 e 37, não apresentaram movimentação durante o exercício de 2015.

**2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, à fl. 15 demonstram as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado, e as respectivas providências adotadas por esta Entidade, durante o exercício de 2015.

**III - DAS DILIGÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitida nenhuma Diligência, entretanto fora realizado contato telefônico, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

**IV - DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, das fls. 001 a 123, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Novo Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

*SAX*



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da ADEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2016.

  
**Silvar Pereira dos Anjos Júnior**  
Contador  
CRC/SE n° 006486/0



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**  
PROCESSO : 036.000.00166/2016-4

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

NOME	: José Almeida Lima	Wanderlê Dias Correia
CPF	: 102.237.385-49	256.174.275-04
NOME	: Jorge Nunes Ferreira	Antonio Márcio R. de França
CPF	: 170.946.750-4	266.000.995-34
NOME	: Usiel Rios	Espiridião Noronha Neto
CPF	: 067.398.655-15	175.549.604-34
NOME	: Chilon Santos de Barros	
CPF	: 336.683.295-91	

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 56/2016/CONAI**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **ADEMA**, às fls. 001 a 123, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/56/2016/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Aracaju, 26 de abril de 2016.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria-Geral do Estado - CGE  
Contadora - CRC/SE nº 2354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00166/2016-4  
**RELATÓRIO Nº** : PCA/56/2016/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2015 a 31/12/2015  
**ENTIDADE** : Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

<b>NOME</b>	: José Almeida Lima	Wanderlê Dias Correia
<b>CPF</b>	: 102.237.385-49	256.174.275-04
<b>NOME</b>	: Jorge Nunes Ferreira	<b>Antonio Márcio R. de França</b>
<b>CPF</b>	: 170.946.750-4	266.000.995-34
<b>NOME</b>	: Usiel Rios	Espiridião Noronha Neto
<b>CPF</b>	: 067.398.655-15	175.549.604-34
<b>NOME</b>	: Chilon Santos de Barros	
<b>CPF</b>	: 336.683.295-91	

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 56/2016/CONAI/CGE, cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Anual da **ADEMA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2015. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 26 de abril de 2016.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00166/2016-4  
**RELATÓRIO Nº** : PCA/56/2016/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2015 a 31/12/2015  
**ENTIDADE** : Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

<b>NOME</b>	: José Almeida Lima	Wanderlê Dias Correia
<b>CPF</b>	: 102.237.385-49	256.174.275-04
<b>NOME</b>	: Jorge Nunes Ferreira	<b>Antonio Márcio R. de França</b>
<b>CPF</b>	: 170.946.750-4	266.000.995-34
<b>NOME</b>	: Usiel Rios	Espiridião Noronha Neto
<b>CPF</b>	: 067.398.655-15	175.549.604-34
<b>NOME</b>	: Chilon Santos de Barros	
<b>CPF</b>	: 336.683.295-91	

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 56/2016/CONAI/CGE, cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Anual da **ADEMA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2015. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 26 de abril de 2016.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe